



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.190/2019

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 2.182/2019.”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte lei:

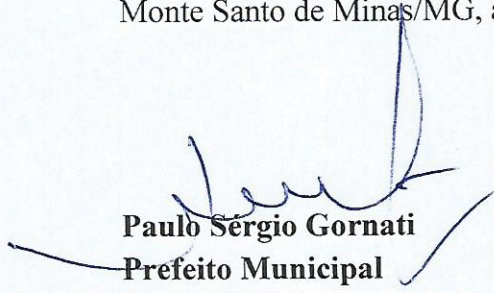
Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 2.182 de 15 de Maio de 2019, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O referido crédito especial visa atender a execução de repasse de recursos para atendimento do objeto a ser pactuado em Convênio e Plano de Trabalho, conforme abaixo exposto:

- saldo financeiro existente na conta bancária 21.987-8 em 31/12/2018, oriundo da rentabilidade financeira da receita creditada em 03/12/2018 (RO 1228), no valor de R\$ 200.124,59.
- receita creditada na conta bancária 624.035-5 em 02/01/2019 (RO 1206), no valor de R\$ 50.000,00.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 04 de Junho de 2019.


Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal